

**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB/ PE Nº. 2865 DE 25 DE ABRIL DE 2016.**

*Aprova Ad Referendum* remanejamento de recurso da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Teto MAC Estadual de Pernambuco para o Teto MAC Municipal de Gravatá.

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/ PE, no uso de suas atribuições legais e considerando;

- I. A Portaria GM/ MS nº. 598, de 23 de março de 2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;
- II. A Portaria GM/ MS nº. 1.097 de 22 de maio de 2006 que define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- III. O Decreto nº 42.387, de 17 de novembro de 2015, que institui por decisão da Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco Intervenção Estadual no Poder Executivo do Município de Gravatá, neste Estado, até 31 de dezembro de 2016;
- IV. O Ofício nº073/16 de 22 de fevereiro de 2016, do município de Gravatá, declarando que a equipe de intervenção encontrou a rede de saúde com grandes deficiências e débitos financeiros, comprometendo a prestação de uma assistência efetiva e de qualidade;
- V. A necessidade de garantia da reorganização e reestruturação da assistência Municipal durante a Intervenção Estadual visando a continuidade dos serviços públicos essenciais no município de Gravatá.



**RESOLVEM:**

Art.1º- Aprovar, *ad referendum*, o remanejamento de recurso da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Teto MAC Estadual de Pernambuco para o Teto MAC Municipal de Gravatá no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)/ mês, até 31 de dezembro de 2016, em atendimento à situação de déficit de custeio do Hospital Paulo de Veiga Pessoa, viabilizando assim a garantia da reorganização e reestruturação da assistência prestada no Município.

Parágrafo único: O remanejamento deverá ser feito em oito parcelas, no período de maio a dezembro de 2016.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de abril de 2016.

  
**P/José Iran Costa Junior**

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE

  
**Gessyanne Vale Paulino**

Presidente do Colegiado de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE